



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 359

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

www.jandira.sp.gov.br

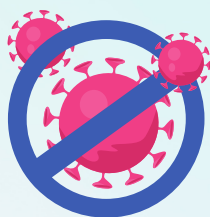


+ SAÚDE

#VACINAPARATODOS

COMECE **2023**
COM VACINA
NO BRAÇO!

JUNTOS
CONTRA A
COVID




SECRETARIA
DE SAÚDE



JANDIRA
PREFEITURA

PODER EXECUTIVO**Atos Administrativos****Concessão de Aposentadoria**

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433 V. Anita Costa - Jandira – SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a ELSON ROCHANE NEVES, PIS/PASEP 1807234148-9, Portaria nº 001 de 03/01/2023, a VERA LUCIA COCA EVANS, PIS/PASEP 1202134519-1, Portaria nº 002 de 03/01/2023. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a ISABEL CRISTINA PARRA PEREZ DE PAULA, PIS/PASEP 1317278093-6, Portaria nº 003 de 03/01/2023, a MARIA MARCIA PEREIRA VIEIRA, PIS/PASEP 1203378376-8, Portaria nº 004 de 03/01/2023, a JULIO CESAR DE OLIVEIRA, PIS/PASEP 1239105923-1, Portaria nº 005 de 03/01/2023, a ANTONIO BENTO BEZERRA, PIS/PASEP 1233291434-1, Portaria nº 006 de 03/01/2023, a KATIA ALEXSANDRA GOMES DIAS, PIS/PASEP 1241433865-4, Portaria nº 007 de 03/01/2023. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a MARIA CRISTINA FLOR DOROTEIO, Portaria nº 107 de 12/11/2022 em face do falecimento de JOSE MARIA DOROTEIO, PIS/PASEP 1207968087-2, a ISABEL CARA FERREIRA, Portaria nº 108 de 12/11/2022 em face do falecimento CARLOS ROBERTO FERREIRA, PIS/PASEP 1217456041-2. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 14 de fevereiro de 2022.

Ata CMAS nº 01/2022 – Reunião Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022 às 14h00 reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Jandira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1) Prestação de contas repasse de cofinanciamento FNAS/FMAS 2020 e Reprogramação de recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS para o exercício de 2021 referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais; 2) Prestação de contas repasse de cofinanciamento FNAS/FMAS 2020 e Reprogramação de recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS para o exercício de 2021 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 3) Prestação de contas repasse de cofinanciamento FNAS/FMAS 2020 e Reprogramação de recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS para o exercício de 2021 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS.** A gestão municipal de assistência social apresentou ao CMAS os Extratos bancários e Saldos de Aplicação Financeira dos recursos repassados no exercício 2020 do FNAS ao FMAS, apresentou o comprovante de despesas através de notas fiscais conforme cada Bloco de Cofinanciamento referente as Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, demonstrando a utilização dos recursos. Referente a execução física a gestão municipal de assistência social declarou ao CMAS que foram mantidos em regular funcionamento o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e Indivíduos (PAIF) executado pelos CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Especial à Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE - LA/PSC), Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, executado pelo CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para Crianças e Adolescentes (SAICA) executado pela Casa da Criança Nonna Irma. Tais Serviços foram mantidos e executados atendendo as recomendações da Organização Mundial de Saúde no que se



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

refere as medidas de combate e prevenção ao coronavírus Covid-19, considerando que tais serviços se caracterizam como essenciais à população diante a situação pandêmica, a qual agrava as situações de vulnerabilidade social e risco pessoal e social. Referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) os atendimentos presenciais e em grupo foram suspensos, seguindo as recomendações do Governo Federal, Estadual e Municipal, contudo, foram mantidos os atendimentos de modo remoto através de redes sociais, contatos telefônicos e outros meios disponíveis de modo a manter o vínculo das famílias inseridas no SCFV com a unidade pública. No que se refere a execução financeira, os recursos foram utilizados para as seguintes despesas conforme comprovado nas notas fiscais apresentadas: Complementação dos vencimentos destinados aos trabalhadores do SUAS em conformidade a Lei Municipal nº 2.035/2013, despesas com combustível, recarga de toners para impressoras, custeio de serviços de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, materiais de escritório e expediente, kits lanche, reparo e reforma do CRAS Figueirão, locação de ônibus para atividades externas, galões de água potável, materiais de higiene e limpeza, alimentação dos usuários do SAICA, despesas de aluguel das unidades públicas. Referente aos Programas de Assistência Social a gestão municipal de assistência social apresentou ao CMAS os Extratos bancários e Saldos de Aplicação Financeira do exercício 2020, informando que em decorrência das limitações impostas por medidas de contenção e enfrentamento ao Covid-19 as ações dos Programas foram prejudicadas, não havendo despesas no exercício e que há planejamento para a execução e utilização dos recursos para o exercício de 2021, conforme relatórios anexo a presente ata. Referente aos recursos repassados pelo FNAS ao FMAS específicos para ações de combate ao Covid-19 a gestão municipal de assistência social comprovou as despesas realizadas referente ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores do SUAS (aventais em TNT, máscaras cirúrgicas e protetores faciais), informando que apesar de planejado não foram realizadas as despesas para aquisição de insumos à serem destinados às pessoas em situação de rua e que referida requisição está para planejamento em 2021. Diante a comprovação das despesas que estão de acordo com as finalidades estabelecidas pela União, a comprovação de execução física dos Serviços



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

essenciais à população, considerando as limitações impostas pela situação de pandemia do coronavírus Covid-19 e considerando o planejamento de gastos destinados aos Programas, este Conselho delibera parecer favorável com aprovação da prestação de contas dos Serviços e Programas cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2020, bem como aprova os valores para reprogramação para o exercício de 2021 abaixo identificados, com a ressalva de que a gestão deve prever em seu planejamento orçamentário a utilização dos recursos de cofinanciamento na sua integralidade, de forma planejada e em conjunto com o Conselho de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças, priorizando utilizar os recursos dentro de cada exercício, complementa ainda a importância de adequar as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH.

Serviço/Programa	Despesas aprovadas 2020	Recursos aprovados reprogramação exercício 2021
Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 450.977,99	R\$ 425.789,86
Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica - Recursos de Emenda Parlamentar destinado à Associação Cáritas São Francisco	R\$ 0,00	R\$ 102.751,71
BLOCO da Proteção Social Especial	R\$ 314.103,41	R\$ 236.096,04
Programa Acessuas Trabalho	R\$ 0,00	R\$ 102.957,69
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	R\$ 0,00	R\$ 74.477,06
Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 0,00	R\$ 145.985,95
Programa BPC na Escola	R\$ 3.523,80	R\$ 361,84
Ações do COVID no SUAS para EPI	R\$ 10.475,06	R\$ 77.788,63
Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - pessoas em situação de rua	R\$ 0,00	R\$ 74.483,88
Total	R\$ 779.080,26	1.240.692,66

Complementarmente ao parecer do CMAS e atendendo os questionamentos do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do Governo Federal, o CMAS declara que acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social, que a execução dos



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas, e que tais recursos foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União. O CMAS declara que foram apresentados os relatórios de execução orçamentária e financeira pela gestão municipal possibilitando a avaliação do CMAS inclusive as documentações comprobatórias de gastos e que houve a utilização de recursos próprios, do tesouro para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais. A **segunda pauta** refere-se a prestação de contas repasse de cofinanciamento FNAS/FMAS 2020 e Reprogramação de recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS para o exercício de 2021 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF. A gestão municipal de assistência social apresentou ao CMAS os Extratos bancários e Saldos de Aplicação Financeira dos recursos repassados no exercício 2020 do FNAS ao FMAS, apresentou o comprovante de despesas através de notas fiscais, demonstrando a utilização dos recursos. Referente a execução do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no município, o Conselho aponta à gestão municipal que deve haver investimentos para ampliar a equipe de cadastro, bem como disponibilização de infraestrutura adequada as suas atividades, sugere-se ampliação da sala de atendimento garantindo iluminação e ventilação, com disponibilidade de computadores, impressoras e internet com capacidade para operacionalização dos sistemas do Governo Federal referente ao Cadastro Único, SIBEC e outros, e ainda deve haver investimento com ações de busca ativa nos territórios mais vulneráveis e afastados dos CRAS. Analisando as despesas realizadas com recursos do IGDPBF através da comprovação mediante análise de notas fiscais no exercício de 2020 observou-se que atendeu as finalidades tendo sido utilizado para despesas com oficinas socioeducativas para famílias do Programa Bolsa Família, com fornecimento de kits lanche, recarga de toners para impressoras, reparo e reforma do CRAS Figueirão, materiais de escritório e expediente, locação de ônibus para atividades externas com famílias do Programa Bolsa Família. Referente a execução física a gestão municipal de assistência social declarou ao CMAS que foram mantidos os atendimentos às famílias e indivíduos referente as ações de inclusão, recadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único, atendendo as



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

recomendações da Organização Mundial de Saúde no que se refere as medidas de combate e prevenção ao coronavírus Covid-19, considerando que o Cadastro Único foi condicionante para acesso ao Auxílio Emergencial. Diante a comprovação das despesas que estão de acordo com as finalidades estabelecidas pela União e a comprovação de execução física das ações do Cadastro Único, este Conselho delibera parecer favorável com aprovação da prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, do exercício de 2020, bem como aprova os valores para reprogramação para o exercício de 2021 abaixo identificados, com a ressalva de que a gestão deve aprimorar e investir na articulação com a rede de educação e de saúde, propondo ações conjuntas e complementares para acompanhamento das famílias, bem como investir na estruturação do CadÚnico no município e na articulação intersetorial (saúde e educação) e para melhorias na infraestrutura e ampliação de recursos humanos e para as ações de busca ativa nos territórios.

Índice de Gestão	Despesas aprovadas 2020	Recursos aprovados reprogramação exercício 2021
IGD Programa Bolsa Família	R\$ 184.072,86	R\$ 140.398,55

Complementarmente ao parecer do CMAS e atendendo os questionamentos do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do Governo Federal, o CMAS declara que referente a execução do IGDPBF os recursos foram utilizados nas finalidades e relacionadas às atividades inerentes ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme os relatórios de execução orçamentária e financeira apresentados pela gestão municipal. Na **terceira pauta** Referente a prestação de contas do repasse de cofinanciamento FNAS/FMAS 2020 e Reprogramação de recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS para o exercício de 2021 referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS a gestão municipal de assistência social apresentou ao CMAS os Extratos bancários e Saldos de Aplicação Financeira dos recursos repassados no exercício 2020 do FNAS ao FMAS, apresentou o comprovante de despesas através de notas fiscais demonstrando a utilização dos recursos com ações relativas à gestão no valor de R\$ 7.067,62 e utilização dos recursos com ações relativas ao ações relativas ao Conselho de Assistência Social no valor de R\$ 340,93, referente a kits lanche, materiais de expediente e escritório. Os recursos destinados para

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

reprogramação no exercício de 2021 é de R\$ 19.614,88 para ações relativas à gestão e R\$ 606,65 com ações relativas ao Conselho de Assistência Social. Diante a comprovação das despesas que estão de acordo com as finalidades estabelecidas pela União este Conselho delibera parecer favorável com aprovação da prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do exercício de 2020, bem como aprova os valores para reprogramação para o exercício de 2021, com a ressalva de que a gestão municipal deve atender as requisições do Conselho para a sua melhor estruturação, utilizando os recursos do IGDSUAS, disponibilizando computador impressora ao CMAS e capacitações aos Conselheiros. Complementarmente ao parecer do CMAS e atendendo os questionamentos do Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do Governo Federal, o CMAS declara que referente a execução do IGDSUAS os recursos foram utilizados nas finalidades e relacionadas às atividades inerentes à gestão da assistência social e controle social, conforme os relatórios de execução orçamentária e financeira apresentados pela gestão municipal. De modo geral o Conselho Municipal de Assistência Social aponta à gestão municipal de assistência social a necessidade de tomada de providências para priorizar a utilização dos recursos no próprio exercício, investindo em ações à população, aprimorando a execução dos serviços, programas e projetos. Este Conselho recomenda que seja aprimorada a articulação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como capacitações referentes a utilização dos recursos, de modo que seja esclarecida a relevância da utilização dos recursos para atender as demandas, necessidades e planejamento da assistência social, uma vez que há cofinanciamento federal e estadual para investimento nas ações, as quais são deliberadas por este Conselho. Portanto, apesar de aprovada a prestação de contas dos recursos de cofinanciamento FNAS/FMAS do exercício de 2020 o CMAS aponta como ressalva de que se faz necessário e urgente um alinhamento entre as Secretarias de Desenvolvimento Social e Finanças para saneamento de entraves que impedem, atrasam ou impossibilitam a execução financeira dos recursos da assistência social em tempo hábil dentro do exercício. O CMAS ressalta ainda que a participação do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social nas deliberações sobre prestação de



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

contas de repasses de cofinanciamento é essencial, pois, além de contribuir nos esclarecimentos ainda possibilita o debate sobre como se deu a execução física e orçamentária no exercício, bem como possibilita os esclarecimentos sobre as dificuldades na utilização dos recursos. Nada mais havendo a tratar, eu Bianca de Santis, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – CMAS lavro a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelos membros desse Conselho às 17h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titulares:

Bianca de Santis _____

Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Marly Marques Lobato _____

Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Marli Silva dos Reis _____

Miriam Ribeiro da Silva _____

Francisco Sidnei de Campos da Silva _____

Suplentes:

Bernardino Nunes Cambuim _____

Débora Regina Mariano Praxedes _____

Karina Maria de Lima _____

Laércio Feitosa da Silva _____

Luane Christine Lemos _____

Paulo José Marques Lobato _____

Raphael Branquinho Rodrigues _____

Sidnei Oliveira da Costa _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 15 de fevereiro de 2022.

Ata CMAS nº 02/2022 – Reunião Extraordinária

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022 às 14h00 reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Jandira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realização de Plenária para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato no período 2022-2024, conforme o Comunicado - Nº 01/2022 publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira em 12/01/2022 e no Jornal Oficial do Poder Executivo em 18/01/2022, referente as seguintes representações: Organizações ou Entidades de Assistência Social juridicamente constituídas e em regular funcionamento, Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do Assistência Social e Representantes dos Trabalhadores do SUAS e por aclamação são eleitos os seguintes: Representando Organizações ou Entidades de Assistência Social: 1º Titular: Marli Silva dos Reis, 1º Suplente: Karina Maria de Lima Soares, 2º Titular: Paulo José Marques Lobato, 2º Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva. Representando Usuários ou Organizações de Usuários de Assistência Social: 1º Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros, 1º Suplente: Tatiane Almeida Martins de Jesus, 2º Titular: Marly Marques Lobato 2º Suplente: Izaneide Torres Ribeiro. Representando Trabalhadores do SUAS: 1º Titular: Rosana Silveira Soares Silva, 1º Suplente: Bianca de Santis, 2º Titular: Fernanda Duarte Vaz, 2º Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho. Os nomes dos eleitos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para as providências quanto a nomeação por Decreto. Os representantes do poder público foram indicados pelas Secretarias Municipais, sendo os seguintes: Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Kelly Cristina da Silva, Suplente: Ana Joice Sousa Ribeiro dos Santos. Representando a Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Isac Batista da Silva, Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca. Representando a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento: Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos, Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues. Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Karina Braith Ferreira, Suplente: Mariana Rosa Roberto. Representando a Secretaria



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Municipal de Educação: Titular: Samuel Reis Santos, Suplente: Rita de Cassia Pereira Santos. Representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas, Suplente: Marineide Gomes. E por estarem de acordo, e nada mais havendo a tratar, eu Bianca de Santis, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – CMAS lavro a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelos membros desse Conselho às 17h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titulares:

Bianca de Santis _____

Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Marly Marques Lobato _____

Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Marli Silva dos Reis _____

Miriam Ribeiro da Silva _____

Francisco Sidnei de Campos da Silva _____

Suplentes:

Bernardino Nunes Cambuim _____

Débora Regina Mariano Praxedes _____

Karina Maria de Lima _____

Laércio Feitosa da Silva _____

Luane Christine Lemos _____

Paulo José Marques Lobato _____

Raphael Branquinho Rodrigues _____

Sidnei Oliveira da Costa _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 24 de fevereiro de 2022.

Ata CMAS nº 03/2022 – Reunião Extraordinária

Ao vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2022 às 10h00 reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Jandira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1) Andamento referente a nova composição do CMAS; 2) Prestação de contas repasse de cofinanciamento FEAS/FMAS 2021; 3) Plano de Reprogramação de recursos de cofinanciamento FEAS/FMAS não executados no exercício de 2021.** Nesta data se faz presente à reunião a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira Sra. Carla Adriana Alves dos Santos que com a palavra agradece aos Conselheiros presentes pela dedicação e empenho prestados durante todo o período no CMAS enfatizando a importância do controle social para a política de assistência social. Dando prosseguimento às pautas é informado pela Secretária Executiva Bianca que estamos no aguardo da indicação de um suplente de representantes de usuários do SUAS para encaminhar minuta de decreto de nomeação da nova composição do CMAS pleito 2022-2024 e que já está sendo providenciado juntamente ao titular desse segmento. Na segunda pauta foi apresentado aos Conselheiros as notas fiscais que comprovam as despesas realizadas, bem como os extratos e aplicações financeiras dos recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2021, tendo avaliado que as despesas realizadas estão de acordo aos fins a que se destinam tendo sido utilizados na manutenção e execução dos serviços no âmbito da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade os quais foram executados sem descontinuidade no exercício, com ressalva para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pelo Centro Público de Convivência do Idoso que em decorrência de medidas de prevenção e combate ao coronavírus Covid-19 tiveram as atividades coletivas presenciais suspensas, mantendo os atendimentos individualizados e visitas domiciliares. Ainda foi verificado que os recursos foram aplicados nas contas correntes, contudo, os Conselheiros destacaram junto à gestora os valores dos saldos em conta no final do exercício, solicitando



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

esclarecimentos. Foi esclarecido aos presentes que houve pagamentos de forma equivocada, ou seja, despesa de uma proteção foi paga com recursos de outra proteção e que tal fato já foi sanado junto a Secretaria de Finanças. Houve despesas que foi solicitado o pagamento com recursos do cofinanciamento, porém, haviam sido programadas na Prefeitura de Jandira para pagamento com recursos próprios, impossibilitando a utilização para essa despesa que fazia parte do planejamento de gastos, e por fim foi esclarecido aos presentes que houve despesas programadas para utilização dos repasses, contudo, em decorrência da saída do gestor anterior e posse da atual gestora, os processos que já estavam em andamento junto ao Setor de Compras da Prefeitura de Jandira tiveram que retornar à Secretaria de Desenvolvimento Social, não tendo tempo hábil dentro do exercício de 2021 para dar continuidade às aquisições/contratações previstas. Diante tais fatos é que ensejou saldos em conta no final do exercício, os quais a gestão de assistência social vem solicitar a reprogramação. Concluindo a segunda pauta, os Conselheiros aprovam a prestação de contas do exercício de 2021 para as Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidade com a ressalva de que se faz necessário e urgente um alinhamento entre as Secretarias de Desenvolvimento Social e Finanças para que não mais ocorra os imprevistos e equívocos acima apontados e que comprometem tanto a execução financeira como a manutenção dos serviços, ressaltando que a gestão de assistência social e o Conselho Municipal de Assistência Social devem ter diálogo contínuo, de modo a possibilitar que ocorrências na execução física-financeira possam ser sanadas em tempo hábil dentro do exercício. Estão aprovadas as despesas no valor de R\$ 20.947,54 referente a Proteção Social Básica, despesas no valor de R\$ 6.589,02 referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade e despesas no valor de R\$ 68.113,42 referente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade executadas no ano de 2021. Na terceira pauta, diante os fatos apresentados, e verificando os saldos finais em conta, a gestão municipal de assistência social apresentou o Plano de Reprogramação dos saldos não executados no ano de 2021 para serem executados no exercício de 2022, tendo verificado que informou os motivos de não utilização dos recursos e estratégias que serão adotadas para a sua utilização que de acordo com referido Plano será para as



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

seguintes despesas: 1. Aquisição de instrumentais para atendimento psicológico realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com a finalidade de qualificar o atendimento realizado com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social e aquisição de jogos e materiais educativos/pedagógicos e lúdicos destinados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros Públicos de Convivência - CPCs destinados ao atendimento com crianças, adolescentes e idosos acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV na Proteção Social Básica - PSB; 2. Aquisição de Prontuários SUAS, instrumental técnico que visa organizar o trabalho dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no atendimento aos cidadãos usuários dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social desenvolvidos pelos CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para realização do trabalho social junto à população; 3. Aquisição de material didático/informativo para orientação aos cidadãos usuários dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social desenvolvidos pelos CRAS, CPCs e CREAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para realização de campanhas socioeducativas junto à população; 4. Contratação de empresa especializada para revisão e estruturação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e elaboração da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Jandira, auxiliando na elaboração e estruturação de fluxos de atendimento intersetorial e socioassistencial; 5. Aquisição de itens esportivos para atividades socioeducativas desenvolvidas com idosos pelo Centro Público de Convivência do Idoso - CPCI e; 6. Contratação de serviços para qualificar, capacitar e prestar apoio técnico no âmbito da Política de Assistência Social. Segundo a gestão municipal de assistência social essas despesas já possuem requisição de compras, sendo essas que não tiveram tempo hábil em 2021 para a sua execução, e mediante aprovação do Plano de reprogramação serão retomadas e se dará andamento. Diante as justificativas e plano de despesas apresentados este Colegiado avalia que essas ações contribuirão para qualificar a execução dos serviços no âmbito das Proteções Sociais, com ganhos sociais à população atendida, e aprova a reprogramação



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

dos seguintes recursos de 2021 para execução no exercício de 2022 no valor de R\$ 81.862,79 referente a Proteção Social Básica, R\$ 54.362,59 referente a Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 60.358,27 referente a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, totalizando a aprovação de R\$ 196.583,65 de saldo de reprogramação para ser utilizado no ano de 2022. Finalizando a presente reunião extraordinária a Sra. Carla convida os conselheiros para um coffebreak e reitera os agradecimentos. Nada mais mais havendo a tratar, eu Bianca de Santis, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – CMAS lavro a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelos membros desse Conselho às 12h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titulares:

Bianca de Santis _____

Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Marly Marques Lobato _____

Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Marli Silva dos Reis _____

Miriam Ribeiro da Silva _____

Francisco Sidnei de Campos da Silva _____

Suplentes:

Bernardino Nunes Cambuim _____

Débora Regina Mariano Praxedes _____

Karina Maria de Lima _____

Laércio Feitosa da Silva _____

Luane Christine Lemos _____

Paulo José Marques Lobato _____

Raphael Branquinho Rodrigues _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Sidnei Oliveira da Costa _____

Convidada:

Carla Adriana Alves dos Santos _____

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 26 de maio de 2022.

Ata CMAS nº 04/2022 – Reunião Ordinária

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022 às 14h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Elton Silva, 300 – Centro - Jandira – SP, sala de reuniões do Paço Municipal, reúnem-se os representantes do poder público e sociedade civil para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para a **Eleição da Mesa Diretora do CMAS, aprovação do calendário de reuniões ordinárias e outros informes.** Às 14h20 é aberta a reunião com a apresentação dos Conselheiros nomeados pelo Decreto nº 4.519, de 11 de abril de 2022, seguindo com a entrega de uma pasta à cada um deles contendo a Lei nº 1094 de 22 de outubro de 1997 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, Lei nº 2.308, de 02 de julho de 2020, que Dispõe sobre alteração na Lei nº 1094 de 22/10/1997 e dá outras providências, Decreto nº 3.063, de 01 de junho de 2009, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira e o Decreto nº 4.519, de 11 de abril de 2022 que Dispõe sobre a substituição e inclusão de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências. Diante do exposto argumentou-se sobre a importância da participação efetiva de todos os conselheiros para o controle social da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no município de Jandira. É solicitado aos presentes que se manifestem quanto ao interesse em assumir a Presidência, Vice-presidência e a Secretária Executiva do CMAS, sendo lido nesse momento o Regimento Interno dando ciência das atribuições da Mesa Diretora. Em seguida é aberto espaço para manifestação dos presentes quanto ao interesse em assumir os cargos da Mesa Diretora, seguindo de votação aberta entre os presentes, e havendo uma única candidatura aos cargos, procedendo-se à eleição aberta e nominal, e por unanimidade foram eleitos os/a seguintes Conselheiros/a: Sr. Samuel Reis Santos como Presidente representando o poder público através da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Isaque Batista da Silva como Vice-presidente representando o poder



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

público através da Secretaria Municipal de Finanças e a Sra. Rosana Silveira Soares Silva como Secretária Executiva representando o poder público através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compondo dessa maneira a Mesa Diretora do CMAS pelo prazo de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução. Na sequência é aprovado pelos Conselheiros o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, que será nas últimas quintas-feiras de cada mês às 09h00, seguiu-se aos últimos informes dando ciência aos presentes que existem Organizações da Sociedade Civil que estão pleiteando a inscrição no CMAS de Jandira, em que inicialmente deverão ser analisados os documentos já encaminhados por elas. Não havendo outras pautas ou informes a tratar, eu Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros desse Conselho às 15h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Suplente: Tatiane Almeida Martins de Jesus _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 01 de junho de 2022.

Ata CMAS nº 05/2022 – Reunião Extraordinária

Ao primeiro dia do mês de junho de 2022 às 09h00 na sala de reuniões do Paço Municipal de Jandira situada na Rua Elton Silva, 14 – Centro - Jandira – SP, reúnem-se os representantes do poder público e sociedade civil para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social para analisar as documentações e planos de trabalhos das seguintes Organizações da Sociedade Civil: APAMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Jandira - solicita renovação na inscrição do CMAS, AME - Associação Mãos da Esperança - solicita a primeira inscrição no CMAS, ARESAMA - Associação Ressurreição Santa Maria - solicita a primeira inscrição no CMAS e Igreja Evangélica Nova Canaã - solicita a primeira inscrição no CMAS. O Presidente do CMAS Sr. Samuel Reis dos Santos entregou as documentações e planos de trabalho, sendo analisado pelos Conselheiros presentes e identificado quais os documentos que estão faltando de cada OSC. Foram identificados como pendentes os seguintes documentos da **APAMI**: cópia do Estatuto Social registrado em cartório; cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria registrada em cartório. Estão pendentes os seguintes documentos da **ARESSAMA**: ofício timbrado; no plano de ação faltam os números dos Recursos Humanos, abrangência territorial e o Relatório das atividades do ano anterior. Identificamos pendentes os seguintes documentos da **Igreja Evangélica Nova Canaã**: parecer: Requerimento Conforme anexo I e II; plano de trabalho: de acordo com a tipificação (ações ofertadas pela entidade); Relatório das atividades do ano anterior. Referente a análise dos documento da **Associação Mãos da Esperança**: o plano de ação condiz com a natureza da entidade; objetivos, infraestrutura, público alvo, recursos humanos e abrangências territoriais bem apresentados; capacidade de atendimento e recursos financeiros podem ser relativizados por conta do escopo do projeto, não tendo demonstrado valores monetários por depender de doações eventuais e custeio do espaço, sem depender por ora de recursos públicos. **Ressalvas**: sinalizar o fomento e incentivo à participação; desenvolver em próxima oportunidade relatório de



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

atividades executadas para além do fotográfico; identificar como mantém os gastos como: aluguel, água, luz, entre outros. Dando sequência na reunião, adentrou à sala a coordenadora do Projeto Acolhe Jandira, Sra Paula, integrante dessa comissão que não pode participar dessa reunião em ocasião de outro compromisso junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, onde apresentou o plano de trabalho e avaliação da primeira quinzena da execução do projeto, e solicitou para que se possível fosse analisado o plano de trabalho expondo a todos os presentes, onde se levantou algumas observações e expressões dos mesmos, o conselho solicita os dados dos números de atendidos (acolhidos), local onde foram identificados, se tem duplicidade nos serviços de acolhimento oferecidos no município de Jandira. Posteriormente, foi decidido que as OSCs, entreguem esses documentos pendentes até a data de **10 de junho de 2022** e a realização das visitas agendada para a data de 22 de junho, quarta-feira às 09:00hs, onde estarão presentes os seguintes conselheiros: Leonel, Rita de Cássia, Raphael, Lúcia, Marly Lobato, Marli Reis, Samuel, Isaque e Rosana. Já no término da reunião decidimos a pauta da próxima reunião ordinária: definir o local para guardar os documentos do CMAS; Material eletrônico (notebook), logo o senhor Presidente Samuel Reis Santos finalizou a reunião. Não havendo outras pautas ou informes a tratar, eu Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Suplente: Tatiane Almeida Martins de Jesus _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 09 de junho de 2022.

Ata CMAS nº 06/2022 – Reunião Extraordinária

Ao nono dia do mês de junho de 2022 às 09h00 na sala de reuniões do Paço Municipal de Jandira situada na Rua Elton Silva, 14 – Centro - Jandira – SP, reúnem-se os representantes do poder público e sociedade civil para reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi convocada para analisar duas possibilidades de recursos. A primeira é o recebimento do repasse de cofinanciamento estadual para custear Benefício Eventual para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, a Secretária de Desenvolvimento Social informou que o planejamento prevê a aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) que serão destinadas às famílias acompanhadas pelos CRAS, o valor é de R\$ 65.617,90 em única parcela. A segunda é o recebimento de repasse de cofinanciamento estadual para custear ações para atualização cadastral e gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, o valor é de até R\$ 51.009,82 dividido em 2 parcelas com (julho e novembro), sendo recurso importante para agilizar ações com as famílias que estão com o cadastro desatualizado a mais de 2 anos e assim possibilitar o acesso aos programas sociais e de transferência de renda, como o Programa Auxílio Brasil. Ocorre que para o município ser contemplado com esses recursos é necessário análise e deliberação do CMAS (aprovação) e devido ao iminente período eleitoral, os repasses, uma vez aprovados, precisam ocorrer dentro do prazo permitido. A Secretária Carla informou que a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS disponibilizou as informações na quinta-feira à tarde e o prazo para os Conselhos aprovarem encerra na sexta-feira dia 10/0/20226. O CMAS, solicitou que após a aprovação do repasse, que o município encaminhe ao conselho um cronograma de desembolso dos recursos. Ressalta-se que no início da reunião a Secretária de Desenvolvimento Social Carla Santos, compareceu e realizou esclarecimentos sobre os recursos, suas diretrizes e importância para o município. Os conselheiros levantaram alguns questionamentos em relação ao planejamento, à execução do trabalho, estrutura e recursos humanos. Em



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

seguida, a Secretária chamou a Assistente Social da Secretaria, Bianca Santis, para que esta fizesse maiores esclarecimentos sobre o detalhamento dos recursos debatidos, pois, esta é responsável pela prestação de contas. Após os esclarecimentos o Conselho Municipal de Assistência Social, deliberou favoravelmente a formalização das parcerias que permitirão estes recursos. O próximo tema deliberado foi quanto às documentações que Organizações Sociais deveriam entregar até o próximo dia 10 de Junho, no entanto, por problemas na notificação, o CMAS deliberou por mais uma semana para atendimento aos apontamentos realizados. O último tema tratado na reunião foi sobre o Projeto Acolhe Jandira, que através da Coordenadora Paula Andréa da Silva, esclareceu sobre a quantidade de atendimentos realizados, que estão presentes na avaliação da prestação de contas quinzenal do projeto. Referente a busca ativa, são realizadas abordagens de rua diariamente no período das 20h00 às 22h00, além da busca ativa há a busca espontânea. Sobre a duplicidade de atendimento para o mesmo público alvo no serviço de acolhimento prestado no município, foi informado não haver. Pois, todos os acolhidos assinam lista de presença e existe o monitoramento também via telefone com outro serviço de acolhimento prestado no município, além da verificação com a gestora de monitoramento da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ressalta-se que o Presidente do Conselho realizou uma visita in loco no Projeto Acolhe Jandira no último dia 31 de Maio, onde realizou uma reportagem que foi transmitida aos demais conselheiros, para que todos tivessem a segurança quando a deliberação que seria necessária. O Conselho Municipal de Assistência Social reafirmou a importância de que haja algum mecanismo para que não haja o fato da mesma Pessoa em Situação de Rua, esteja sendo assistida simultaneamente em mais de um serviço de acolhimento com parceria do poder público. Sobre o mapeamento, a coordenadora esclareceu o roteiro da busca ativa, que inicia no centro da cidade e parte para os demais bairros, citou como exemplo o Jardim Nossa Senhora de Fátima. Diante do exposto pela coordenadora do Projeto, o Conselho Municipal de Assistência Social, reconheceu o funcionamento e importância do Projeto Acolhe Jandira, autorizando a inscrição deste projeto de acolhimento de Pessoas em Situação de Rua da cidade. Após os esclarecimentos, houve a sugestão de pauta pelo Conselheiro Leonel, para que seja debatida a



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

possibilidade de compartilhamento da lista de presença dos serviços de acolhimento de Pessoas em Situação de Rua, Mundial e Acolhe Jandira, situação esta que será verificada junto à área Jurídica da Prefeitura Municipal de Jandira. Não havendo outras pautas ou informes a tratar, eu Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Suplente: Tatiane Almeida Martins de Jesus _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 30 de junho de 2022.

Ata CMAS nº 07/2022 – Reunião Ordinária

Aos trinta dias do mês de junho de 2022 às 09h00 na sala de reuniões do Paço Municipal de Jandira situada na Rua Elton Silva, 14 – Centro - Jandira – SP, reúnem-se os representantes do poder público e da sociedade civil para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Como primeira pauta foram tratadas sobre as questões estruturais e administrativas necessárias ao funcionamento do CMAS, onde os presentes sugerem que seja feito um comunicado de convocação aos Conselheiros três dias antes das reuniões, com o intuito de relembrar a data e horário e a confirmação do local da reunião, sendo estratégia para evitar faltas. Os conselheiros ainda reforçam a necessidade de ter uma pessoa de referência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução de questões logísticas do Conselho, como agendamento de sala, agendamento de veículo para visitas e outras necessidades de ordem administrativa necessárias ao bom funcionamento do CMAS. Ainda referente a estruturação faz-se necessário um notebook (ou computador) com impressora para possibilitar o registro de reuniões e outros documentos, bem como armários com chave para guarda dos documentos de forma segura. Quanto as questões documentais do CMAS, faz necessário com urgência que sejam retirados os arquivos deste Conselho que ainda permanecem no prédio antigo onde funcionava a Secretaria de Desenvolvimento Social (uma vez que o espaço não será mais utilizado pelo CMAS), contudo, tais arquivos necessitam ser armazenados em armário com chave de modo a garantir a segurança e para que não ocorram percas, uma vez que tratam-se de registros oficiais do CMAS referente a Política de Assistência Social do município. Diante tais necessidades, as demandas serão apresentadas por ofício à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.308, de 02 de julho de 2020, que determina que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará o apoio administrativo e orçamentário necessário ao funcionamento do CMAS, ratificando o que preconiza a Lei Federal nº 8.742/93 em seu Art. 16 que define que os



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

conselhos da assistência social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros. Na segunda pauta os conselheiros analisaram as devolutivas das entidades que estão pleiteando a inscrição no CMAS, conforme as solicitações complementares encaminhadas por ofício. Foram analisadas as informações prestadas pelas entidades: Aresama, Associação Mãos da Esperança e Igreja Evangélica Nova Canaã, e diante o apresentado os conselheiros deliberam que se faz necessária visita à cada uma delas para verificar a execução das atividades declaradas e a correspondência com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de modo a consubstanciar as decisões do Conselho quanto a deliberação referente as inscrições solicitadas, dessa maneira ficou acordado entre os presentes que a visita deverá ser realizada no dia 08/07/2022 com saída às 08h30 na Secretaria de Desenvolvimento Social, para tanto faz-se necessário a solicitação de agendamento de veículo por ofício à esta Secretaria. Nessa data deverão ser visitadas as entidades Aresama e Igreja Evangélica Nova Canaã (deverá ser agendada a visita com a Sra. Nilzete pelo telefone: (11) 95933-7172, devido o local onde são executadas as ações informadas não ficar aberto todos os dias), e caso não seja possível confirmar a visita nessa data, será visitada a Associação Mãos da Esperança. Até a data da presente reunião, a entidade APAMI não apresentou os documentos complementares solicitados, sendo que também deverá ser visitada por este Conselho em data à ser definida. Na terceira pauta, os conselheiros apontam a necessidade de capacitação sobre a Política de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social e controle social, de modo a aprimorar os conhecimentos e possibilitar o exercício de suas atribuições, dentre elas o monitoramento e avaliação da rede socioassistencial e a inscrição de Organizações da Sociedade Civil. Os conselheiros destacam que a capacitação deve ser estendida aos representantes e trabalhadores das OSCs, dessa forma será encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oficializando essa solicitação. Na quarta pauta é informado aos presentes que a Sra. Tatiane de Almeida Martins de Jesus, suplente na representatividade da sociedade civil Organizações de Usuários apresentou carta de desligamento do CMAS, dessa forma é necessário publicar no site e jornal oficiais do



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

município um comunicado do CMAS informando sobre a vacância e convocando a sociedade civil. Como último assunto é informado aos conselheiros que as atas e resolução do CMAS de Jandira são publicadas no site oficial da Prefeitura de Jandira: <https://www.jandira.sp.gov.br/> em Comunicados Oficiais, dando dessa forma publicidade aos atos deste Conselho. Não havendo outras pautas ou informes a tratar, eu Bianca de Santis, suplente da Conselheira Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 28 de julho de 2022.

ATA CMAS nº 08/2022 – Reunião Ordinária

No vigésimo oitavo dia do mês de Julho de 2022 às 09h30 no auditório do Paço Municipal de Jandira situada na Rua Elton Silva, 14 – Centro - Jandira – SP, reúnem-se os representantes do poder público e da sociedade civil para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião iniciou com a leitura da Ata da última reunião. Logo em seguida convidamos a Gestora de Parceria das OSCs da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sra. Regina Hanashiro para tratarmos sobre a visita da comissão de monitoramento e avaliação das OSCs, ao “Centro Terapêutico Mundial”. Antes de falar diretamente da visita, a convidada apresentou o trabalho de gestão das parcerias e, logo em seguida, informou o histórico de orientações e mudanças que ocorreram na instituição Centro Terapêutico Mundial, de acordo com o parecer da comissão, as orientações emitidas no dia 11/05 e, posterior notificação realizada no dia 15/06, não foram aplicadas em sua totalidade. Dito isto, os Conselheiros presentes, solicitaram à Sra. Regina que compartilhe com o CMAS o relatório detalhado dos apontamentos verificados, para que o Conselho se aproprie dos detalhes e notifique à entidade. A Conselheira Marly Lobato, lembrou que o CMAS realizou visitas e orientações junto à entidade, entre os meses de Outubro e Novembro de 2021, período que coincide com a mudança de endereço. A Conselheira Paula esclareceu a urgência do posicionamento do CMAS, quanto aos apontamentos ligados à higiene, acessibilidade, iluminação, qualificação profissional dos colaboradores, dentre outros apontamentos identificados pela Comissão, e continuou alegando que a entidade não está funcionando 24h conforme edital, e não conta com estrutura para atender homens, mulheres e crianças. O Conselheiro Rafael, esclareceu que o CMAS deveria focar nos requisitos técnicos para a renovação do serviço antes de adentrar em outros requisitos quanto a funcionalidade da entidade. Ao final desta pauta, ficou definido que seriam consolidados os registros do CMAS comparando-os com o relatório da Comissão. Sobre a solicitação realizada na última reunião ordinária para que haja um auxiliar na secretaria



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

para assuntos do conselho, a Conselheira Fernanda informou que a mesma já está em poder da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que precisará fazer remanejamentos para atendê-la. A Secretária do CMAS, Rosana, lembrou que todas as entidades que pleitearam o registro do CMAS, receberão a lista de documentos e pendências apontadas nas documentações entregues. O CMAS reforçou a importância de uma formação a todas as entidades do município, para que exista uma melhor fluidez no processo de solicitação, registro e renovação das certificações. A Secretária Rosana sugeriu que exista também uma orientação individual, posicionamento reforçado pelos demais conselheiros presentes. Sobre a formação ficou definido que esta será em forma de encontro, sendo que o CMAS continuará com as orientações junto às entidades. Os conselheiros presentes definiram a montagem de uma pasta com as legislações que norteiam a avaliação realizada pelo CMAS, que serão entregues no dia do encontro. O CMAS reforçou a importância de que o Projeto Acolhe Jandira, torne-se uma política pública no município, após a finalização do projeto, que está previsto para 30 de Setembro. Não havendo outras pautas ou informes a tratar, eu Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 25 de Agosto de 2022.

ATA CMAS nº 09/2022 – Reunião Ordinária

No vigésimo quinto dia do mês de Agosto de 2022 às 09h30 na sala de reunião do Paço Municipal de Jandira, situada na Rua Elton Silva, 14 – Centro - Jandira – SP, reúnem-se os representantes do poder público e da sociedade civil para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião iniciou com a leitura da Ata da última reunião, e na sequência os informes gerais relacionados ao projeto Acolhe Jandira e a inscrição do Centro Terapêutico Mundial. A conselheira Paula atualizou o CMAS sobre o Projeto acolhe Jandira, informando que ele foi pautado na Câmara Municipal de Jandira e tem recebido uma mobilização de representantes religiosos do município, para que o serviço de acolhimento continue. Logo em seguida a Conselheira Karina lembrou da mudança de endereço do Centro Terapêutico. A conselheira Paula explicou sobre as orientações realizadas ao coordenador da entidade (mundial), a conselheira Mariana falou sobre não ter alguém para auxiliar os deficientes físicos no local. Ainda sobre a entidade Mundial, a conselheira Paula relatou o fato ocorrido em uma das visitas em que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Carla, estava presente, quando um morador estava em situação de problema de saúde, e segundo ele, a gripe foi resultado de um banho frio tomado na entidade em questão. O Presidente Samuel relatou que fez uma visita a unidade da entidade e observou mudanças que já foram realizadas a partir de apontamentos das visitas anteriores: por exemplo o local de trabalho, e regularizações de alguns documentos. A conselheira Paula relatou que orientou o coordenador da entidade, Sr. Márcio juntamente com a gestora de parceria Regina, sobre a entidade ser uma unidade de saúde e não da assistência social. Sr. Samuel citou a necessidade de ter um serviço de acolhimento após o período do projeto Acolhe Jandira; a conselheira Karina falou sobre a adequação em todas as OSCs, para poder se manter no trabalho. O conselheiro Rafael também fez considerações sobre a questão da nomenclatura Mundial. O Conselheiro decidiu que a entidade será notificada sobre o parecer do Conselho Nacional de Assistência Social, que orienta pelo que: “os conselhos municipais que já inscreveram essas entidades referida (Centro Terapêutico)



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

devem ter suas inscrições canceladas”. Também foi verificado que a Classificação Nacional de Atividade Econômica presente no CNPJ do Centro terapêutico de recuperação mundial, não contém o serviço de acolhimento de pessoas em situação de rua. A apresentação do PETI e também as orientações as OSCs que estão pleiteando a inscrição no CMAS, ficará pautada para a próxima reunião ordinária. Não havendo mais nada a tratar Eu, Rosana Silveira Soares Silva, lavro a presente ATA, que após ser lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 29 de Setembro de 2022.

ATA CMAS nº 10/2022 – Reunião Ordinária

No vigésimo nono dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou sua reunião ordinária no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, com início às nove horas e trinta minutos. O primeiro tema abordado foi quanto à antecipação de pauta das próximas reuniões, com tempo para que os conselheiros possam sugerir alterações. O primeiro ponto da pauta foi a análise sobre a alteração de materiais permanentes da Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE, onde inicialmente havia o compromisso do empenho em alguns itens e, a gestão do órgão achou por bem a substituição de alguns destes itens. Os conselheiros presentes tiveram acesso à relação completa e deliberaram no sentido de que a APAE encaminhe os orçamentos, logo em seguida, será convocada uma reunião extraordinária para apreciação da solicitação. O Conselheiro Rafael trouxe um questionamento quanto a apreciação da inscrição do serviço de acolhimento Mundial, no sentido de que haja uma reunião específica para análise da inscrição e outra para o projeto a partir da solicitação advinda da Secretaria de Desenvolvimento Social. Os conselheiros deliberaram pela distinção do debate sobre a inscrição e do projeto no que tange ao Serviço de acolhimento em questão. O segundo ponto tratado na reunião tratou-se de um *feedback* sobre a participação do CMAS na formulação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, onde o Presidente esclareceu que encaminhou todos os apontamentos do Conselho e em reunião pública, todos os pontos foram levados em conta no resultado final do plano. A análise da documentação da Associação: Força Auxiliar Legionária do Brasil - FALB será realizada na próxima reunião. Ficou definido pelos presentes que após a entrega da documentação da Entidade Mundial será realizada uma reunião extraordinária para deliberação sobre a inscrição no CMAS. Para a próxima reunião ordinária será necessária a recomposição de conselheiros que não fazem mais parte dos departamentos representados, e a eleição de um novo Vice-presidente do CMAS. Não havendo mais nada a tratar Eu, Rosana Silveira Soares Silva,



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

lavro a presente ATA, que após ser lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros presentes.

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 27 de Outubro de 2022.

ATA CMAS nº 11/2022 – Reunião Ordinária

No vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou sua reunião ordinária no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, com início às nove horas e trinta minutos, contando com a participação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. Carla Adriana Alves dos Santos e Sra. Tais Rocha Gomes de Lima contadora do Centro Terapêutico de Recuperação Mundial. Conforme a pauta apresentada a todos, iniciamos com a leitura das atas anteriores: Ata nº 09, de 25/08/2022 e Ata nº 10 de 29/09/2022. A conselheira Paula fez uma ressalva referente a Ata nº 09, esclarecendo que na transcrição de sua fala estava faltando melhor detalhamento, conforme o que foi dito durante a reunião do dia 25/08. O Presidente Samuel solicitou então que a ata seja revista e adequada para ser lida na próxima reunião. A conselheira Marly Lobato solicitou esclarecimentos sobre a presença da Sra. Tais uma vez que na presente reunião será analisada as documentações do Centro Terapêutico de Recuperação Mundial, sendo esclarecido pelo Sr. Samuel que Sra. Tais pode participar das reuniões do conselho assim como qualquer cidadão que venha apresentar interesse, e reforçou a sua fala explicando que a presença de uma representante da OSC não pode interferir na determinação e deliberação do conselho em relação aos documentos em questão. Ainda esclarecendo que neste momento o objeto da pauta da reunião referente ao Centro Terapêutico de Recuperação Mundial é deliberar sobre a atualização e adequações documentais, bem como sobre a deliberação sobre a inscrição no CMAS. Dando continuidade, e considerando que foram apresentadas as documentações solicitadas à referida OSC, que houve a visita no Centro Terapêutico de Recuperação Mundial e que o Sr. Márcio, coordenador tem ciência das melhorias e adequações que precisam ser feitas no local. Nesse sentido, é observado pelos conselheiros que a OSC adequou a atividade econômica principal no CNPJ estando atualmente registrada como 87.30-1-02 Albergues assistenciais, apresentou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

referente ao imóvel onde executa suas atividades com validade até 28/04/2025, apresentou Certificado de Licenciamento Integrado - Prefeitura do Município de Jandira e Governo do Estado de São Paulo com validade até 26/10/2023, apresentou cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária registrada em cartório deliberando pela inclusão da atividade econômica 8730-1/02 Albergues assistenciais vinculado ao CNPJ: 23.005.413/0001-64 Centro Terapêutico de Recuperação Mundial e alteração do seu Estatuto Social, apresentou documento de 19/07/2022 assinado pelo presidente da OSC Sr. Luiz de Barros informando sobre adequações realizadas após os apontamentos feitos durante a visita do CMAS no prédio onde a OSC executa o Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua, sendo elas: adequação de iluminação, adequação de espaços e instalação de faixas antiderrantes nas escadas e ainda documento de 30/09/2022 assinado pelo presidente da OSC Sr. Luiz de Barros, o qual dá continuidade sobre as adequações realizadas após apontamentos do CMAS: reparos nos forros dos dormitórios, adequação de iluminação, instalação de tela de proteção contra insetos na cozinha, divulgação do cardápio semanal, providências para prestação de serviço voluntário por Nutricionista, utilização de toucas, luvas e máscaras descartáveis para utilização no preparo de alimentos, troca de vidros nas janelas, disponibilização de um quatro no piso térreo para utilização de pessoas com deficiência, planejamento para realizar adequações que possibilitem o acolhimento de mulheres e grupos familiares, adequação estrutural na sala de tv, instalação de extintores de incêndio, disponibilização em local visível do laudo do Corpo de Bombeiros e do Licenciamento Integrado e adequações documentais. Referente a execução do Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua, foi observado pelos conselheiros que a OSC atende os usuários nesse perfil com acolhimento per noite, higienização, alimentação, encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial, atendimento com Assistente Social e atividades coletivas. Sra. Carla, atenta que a OSC executa um serviço essencial ao município e que o poder público nesse momento não dispõe de condições para a execução direta, implicando principalmente em ampliação de recursos humanos e disponibilização orçamentária, e que na ausência da parceria com a OSC poderá implicar em descontinuidade no atendimento das pessoas em



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

situação de rua. Reforçou a importância que o Projeto Acolhe Jandira teve como estrutura complementar para enfrentamento de situação de calamidade pública no que se refere as baixas temperaturas para atendimento qualificado destinado às pessoas em situação de rua, mas que nesse momento o Projeto não pôde ter continuidade devido ser específico para os períodos de frente frias, conforme decreto da Defesa Civil do Estado de São Paulo. Diante as informações acima descritas, seguiu-se à votação do colegiado para a deliberação sobre a renovação/adequação da inscrição da OSC Centro Terapêutico de Recuperação Mundial no CMAS, e considerando que houve interesse e disponibilidade da equipe da OSC realizar as adequações documentais e estruturais necessárias à continuidade de seu funcionamento e que vem executando ações através de acolhimento para pessoas em situação de rua, determina-se por 08 (oito) votos parecer favorável à renovação com adequação (conforme determinação do CNAS, a inscrição será referente a execução de serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS) da inscrição do Centro Terapêutico de Recuperação Mundial, CNPJ: 23.005.413/0001-64, estando em concordância os seguintes conselheiros presentes: Paulo José Marques Lobato, Karina Maria de Lima, Maria Lúcia Bittencourt Lemos, Marli Silva dos Reis, Rosana Silveira Soares Silva, Fernanda Duarte Vaz, Samuel Reis Santos, Regina Hanashiro e Marly Lobato. A conselheira Paula votou em desfavor da renovação da inscrição da OSC. Dando continuidade a pauta da reunião, o CMAS analisa novamente a solicitação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jandira - APAE para alteração dos materiais permanentes à serem adquiridos através de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar e repassados fundo a fundo - Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jandira, no valor de R\$ 50.000,00. Observando que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que a referida OSC realizasse adequação dos itens em conformidade à Portaria do Ministério da Cidadania nº 22, de 17/02/2022 e em atendimento à essa determinação a APAE reapresentou a planilha de itens adequada e com orçamentos atualizados, conforme solicitação anterior do CMAS. Diante tais considerações e em conformidade a solicitação da APAE de Jandira sob a justificativa de que os itens atuais contribuirão para melhor desempenho



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

das suas atividades e melhorias no atendimento aos usuários atendidos, o colegiado do CMAS delibera por unanimidade parecer favorável à substituição dos itens anteriores à serem adquiridos com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar - Programação nº 352500320210001, registrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania, sendo portanto aprovado os seguintes itens: 03 unidades de Impressora Multifuncional Epson Surecolor F170, 04 unidades de Computador completo Fácil Intel Core I7 9700F 16 Gb. Ss960gb monitor 21,5, 03 unidades de Notebook Dell vostro v15-3510-U40t 15.6 full HD 11 geração Intel Core i7 8GB SSD Linux Cinza Chumbo, 02 unidades de HD SSD Externo 500 Gb USB 3.2 T7 toch Samsung - MU-PC 500k, 08 unidades de Tablet Educativo Interativo - Bilingue, 01 unidade de Aspirador de pó Philco 1800W com Filtro Hepa - Smart Turbo, 01 unidade de Smartphone Samsung Galaxy M13 verde 128GB, 4GB RAM e 01 unidade de Câmera EOS Rebel T7 + com lente EF-S 18-55MM IS II. Os materiais deverão ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jandira, em conformidade as normativas de compras vigentes e após as aquisições deverá ser cedido à APAE de Jandira mediante assinatura de Termo de Uso. Na quarta pauta é apresentado aos conselheiros o Comunicado CMAS 02/2022 que torna público e convoca a sociedade civil para preenchimento de uma vaga para suplência na representatividade Usuários ou Organizações de Usuários, visando a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato no período 2022-2024, sendo aprovado o referido Comunicado por unanimidade pelo colegiado do CMAS, os interessados deverão comparecer no dia da próxima reunião ordinária, dia 24 de novembro de 2022 às 09h00. O Comunicado deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira e em jornal de circulação na cidade. Referente a recomposição de representantes das Secretarias de Finanças, Indústria e Comércio e Saúde foi protocolado ofício do CMAS à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que por sua vez encaminhou memorando às respectivas Secretarias, de modo que o CMAS permanece no aguardo das indicações. Por fim, o Presidente Samuel pergunta à Secretária Carla se haverá chamamento público para parceria com Organizações da Sociedade Civil para o ano de 2023, considerando o encerramento da atual parceria. Sra. Carla confirma que haverá o



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

chamamento público e que está no aguardo do parecer da Secretaria de Finanças quanto a disponibilidade orçamentária para essa despesa, e tão logo seja autorizado, as minutas dos editais seguirão à análise jurídica e havendo parecer favorável seguirá à publicação do edital. Não havendo mais nada a tratar eu, Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h30. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Titular: Isaque Batista da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Titular: Karina Braith Ferreira _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Titular: Edis Mara Iza Roberto de Freitas _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 28 de novembro de 2022.

ATA CMAS nº 12/2022 – Reunião Ordinária

No vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou sua reunião ordinária no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, com início às nove horas e trinta minutos e conforme a pauta apresentada a todos, iniciamos reforçando a importância de todos os conselheiros preencherem o Formulário do Cadastro SUAS vinculado ao Sistema CadSUAS do Governo Federal demonstrando a composição do CMAS no município de Jandira e que tal informação fica vinculada ao Censo SUAS. Seguindo foi analisado pelos conselheiros o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal, constando as metas previstas e valores de referência repassados via fundo a fundo (Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS) para os seguintes Serviços: Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) com meta mensal de 10.000 famílias referenciadas e valor de referência mensal de R\$24.000,00, sendo executado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). A assistente social Bianca que trabalha como técnica na gestão do SUAS e é conselheira suplente esclareceu que apenas o CRAS Figueirão (5.000 famílias referenciadas) e CRAS Fátima (5.000 famílias referenciadas) são cofinanciados, o CRAS Masé e CRAS Gabriela não são cofinanciados com recursos federais, pois na época em que foram implantados o Governo Federal não dispunha de termo de aceite e expansão para ampliar cofinanciamento de CRAS aos municípios de grande porte, como é o caso de Jandira na referência de pactuação do SUAS e desde então até o presente momento o Governo Federal segue sem previsão de expansão. Dando continuidade aos Serviços da Proteção Social Básica há ainda o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com meta de 300 atendidos na faixa etária de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, sendo 150 em situações prioritárias, com valor de referência mensal de R\$15.000,00. Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Indivíduos (PAEFI) com meta mensal de 80 famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, com valor de referência mensal de R\$ 10.300,00, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), com meta mensal de 40 adolescentes e valor de referência mensal de R\$ 4.400,00, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias com meta mensal de 50 atendidos e valor de referência mensal de R\$ 2.250,00, sendo executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Jandira. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com meta mensal de 20 acolhidos e valor de referência mensal de R\$ 10.000,00, sendo executado pela Casa da Criança Nonna Irma, Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias com meta mensal de 25 atendidos e valor de referência mensal de R\$ 6.500,00, com referenciamento das pessoas em situação de rua pelo CREAS Jandira. Referente aos Programas e Projeto: Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia: BPC na Escola - Questionários a serem pagos a ser aplicado, meta total de 47 questionários e valor de referência de R\$ 1.880,00, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho com meta total de 500 usuários de 14 a 59 anos e valor de referência de R\$ 104.895,48, Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz com meta de 200 famílias e valor de referência de R\$ 180.000,00. Referente aos índices de gestão: Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil, sendo as seguintes metas: (valor máximo de referência: 1,00) Taxa de Atualização Cadastral: 0,80, Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar: 0,95, Taxa de Acompanhamento da Agenda da Saúde: 0,60, sendo o valor de referência mensal de R\$ 20.475,00, Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, valor de referência mensal de R\$ 1.527,00. **Diante a análise do colegiado este Conselho delibera parecer favorável com aprovação das metas e recursos de cofinanciamento federal para o município de Jandira exercício 2022.** O colegiado destaca sobre esse assunto que é necessário cobrar do Governo Federal a ampliação do referenciamento dos CRAS Masé



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

e CRAS Gabriela para receberem o cofinanciamento federal, uma vez que a ausência desse recurso dificulta a execução e manutenção do principal serviço da Proteção Social Básica que é o PAIF no município. Dando continuidade às pautas os conselheiros deliberam sobre a implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência. Bianca apresentou maiores esclarecimentos aos presentes, informando que trata-se de serviço regionalizado através de consórcio municipal que contará com os seguintes municípios: Jandira, Cotia, Santana de Parnaíba, Itapevi, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Vargem Grande Paulista. Esse serviço terá a finalidade de ofertar acolhimento provisório para mulheres (acompanhadas ou não de seus filhos(as), que estejam vivenciando situações de violência, com segurança, proteção e acolhida, possibilitando dentre outras ações, o acesso e encaminhamentos especializados e necessários para o rompimento do ciclo de violência, construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e à construção de oportunidades para autonomia pessoal, social e econômica, e nesse sentido o Governo do Estado cofinanciará o Serviço aos municípios, sendo o valor de cofinanciamento mensal R\$ 5.571,43 em 12 parcelas, totalizando o valor de R\$ 66.857,14 e ainda os repasses para implantação: R\$ 9.000,00 para investimento e R\$ 2.428,57 para custeio. **Diante a relevância para o município de Jandira, este Conselho delibera parecer favorável com aprovação da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência executado de forma regionalizada e aprova o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jandira - FMAS no valor de R\$ 78.285,71.** A conselheira Marly ressaltou que no Censo SUAS 2022 constam informações importantes que servem de orientação ao funcionamento do CMAS, e sugere que em momento oportuno sejam debatidas as questões constantes no formulário do Censo SUAS do Conselho, destacando nesse momento sobre a periodicidade de análise para acompanhamento da execução física e financeira dos recursos da assistência social, uma vez que é o próprio CMAS que delibera sobre a prestação de contas anual. Em atenção a essa sugestão o presidente Samuel sugere que seja solicitado por ofício à gestora da assistência social de Jandira a apresentação



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

de relatórios físico financeiros de execução dos serviços, programas, projetos e benefícios quadrimestralmente, de modo a subsidiar a análise e deliberação do Conselho sobre a prestação de contas anual dos recursos de cofinanciamento estadual e federal, estando de acordo os conselheiros presentes. Aproveitando a fala da conselheira Marly, Bianca ressaltou que o prazo para que o CMAS faça o preenchimento do Censo SUAS 2022 no Sistema do SUAS do Governo Federal é de até 30/11/2022. A conselheira Karina perguntou aos presentes sobre a renovação da inscrição no CMAS para as organizações da sociedade civil que entregaram as documentações conforme a Resolução CMAS nº 05/2016 de 10 de março de 2016, informando que a Casa Família e Vida apresentou essas documentações. Bianca informou que não foi localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social esses documentos e que referente a documentação da Kolping de Jandira localizou os documentos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que na data de hoje foi pessoalmente resgatar esse documento que claramente estava endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social na pessoa de seu presidente Samuel Reis Santos. O fato ocorrido e a não localização dos documentos das OSCs que foram entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social demonstra problemas no fluxo de recebimento e entrega correta dos documentos destinados ao CMAS, indicando que além de serem destinados para conselhos diferentes, quem recebe também não verifica os documentos que recebeu, causando transtornos e atrasos ao CMAS, com prejuízo tanto aos conselheiros como às OSCs que possuem prazo para a regularização da sua inscrição. Essa situação já foi verificada anteriormente e até o momento não foi sanada, bem como a disponibilização de um computador ou notebook ao CMAS. Se faz necessário também destinar uma pessoa de referência na Secretaria de Desenvolvimento Social para receber e encaminhar documentos ao CMAS, bem como para prestar o suporte administrativo aos conselhos, exercendo a função de secretário executivo, uma vez que essa função acumulada a função de conselheiro e demais funções do serviço sobrecarregam o conselheiro e acumulam funções, sobre essa situação é sugerido pelo conselheiro Leonel que seja reiterada essas solicitações à gestora de assistência social através de ofício do CMAS. Rosana atual secretária



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

executiva do CMAS irá verificar com a atual presidente do CMDCA Sra. Bárbara se os documentos das OSCs destinados ao CMAS estão de posse do CMDCA. A conselheira Karina reforça ainda que é injusto com as OSCs que entregaram documentos e estão de acordo que fiquem aguardando para receber a renovação/inscrição no CMAS perante as demais OSCs que ainda não estão de acordo. Lembra que já foi registrado em ata as OSCs que estão com a documentação correta, e nesse sentido o presidente Samuel propõe que os conselheiros se organizem em comissões para cada uma analisar a documentação das OSCs. Referente as OSCs que estão solicitando a inscrição no CMAS pela primeira vez, Samuel ressalta que foram realizadas visitas e análise dos documentos, e que a Igreja Nova Canaã e a entidade Força Auxiliar Legionária do Brasil - FALB, com base nessa avaliação dos conselheiros não executam ações tipificadas no âmbito da política de assistência social. Nesse sentido, e estando os demais conselheiros de acordo, deverá ser emitido ofício às essas entidades informando sobre o indeferimento da inscrição com as justificativas. Referente as demais entidades que entregaram documentação ao CMAS ficou acordado entre os presentes de formar a comissão composta por: Samuel, Leonel, Karina, Marly Lobato, Rosana e Lúcia. Essa comissão se reunirá dia 29/11/2022 às 13h30 para análise e deliberação. Samuel traz à reflexão sobre como o CMAS realmente auxilia as entidades/organizações da sociedade civil com orientações afetas a área de assistência social. Apresenta aos conselheiros os ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 855 de 10/11/2022 - Memorando nº 733/2022 - Diretoria de Atenção Básica informando que a conselheira Mariana Rosa Roberto ficará como titular no CMAS e sua suplente é Luciana Santana Rodrigues, ofício da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio nº 150 de 17/11/2022 indicando que Stefanie Barros da Costa deverá substituir a conselheira suplente Marineide Gomes e informando que Edis Mara Iza Roberto de Freitas retornou à Secretaria de Indústria e Comércio, podendo permanecer como titular no CMAS, referente a substituição do conselheiro titular Isaque Batista da Silva representando a Secretaria Municipal de Finanças não foi indicado novo representante, devendo ser reiterada a solicitação de substituição de membro no CMAS. Referente a recomposição da representatividade Usuários ou Organização de Usuários o CMAS solicitará a publicação no site oficial da Prefeitura do



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Município de Jandira do Comunicado nº 02/2022 - CMAS aprovado na reunião do dia 27/10/2022 para ciência à sociedade civil sobre vacância de vaga de suplência no CMAS, estabelecendo o dia 07/12/2022 para comparecimento dos interessados e votação. Após esse prazo o CMAS solicitará a nomeação dos novos membros no CMAS através de Decreto do Poder Executivo. Por fim, Samuel fez a leitura da ata nº 09 que foi retificada conforme solicitação da conselheira Paula, no que se refere a citação do Centro Terapêutico Mundial, adequando sua área de atuação preponderante ser relacionada a área da saúde e não área da assistência social como descrito anteriormente na ata. Samuel seguiu com a leitura da ata nº 11, e estando todos de acordo seguiu-se com as assinaturas. Não havendo mais nada a tratar eu, Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 11h15. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 05 de dezembro de 2022.

ATA CMAS nº 13/2022 – Reunião Extraordinária

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou reunião extraordinária com consulta de forma online através do link: <https://forms.gle/udpoQqcDJ6zEFUuz6> para votação para a ratificação dos valores de cofinanciamento estadual para a implantação e execução de forma regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência. A ratificação se dá em razão da desistência do município de Pirapora do Bom Jesus em participar do serviço regionalizado, nesse sentido, permanecem para o consórcio os seguintes municípios: Jandira, Cotia, Santana de Parnaíba, Itapevi, Osasco e Vargem Grande Paulista. O valor de cofinanciamento estadual para o serviço será de R\$ 6.500,00 mensais divididos em 12 parcelas, totalizando o valor anual em R\$ 78.000,00 e ainda os repasses para implantação: R\$ 10.500,00 para investimento e R\$ 2.833,33 para custeio. Cumpre esclarecer que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira já emitiu parecer favorável com aprovação da inclusão do município de Jandira no consórcio para a implantação e execução regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, bem como para o aceite do cofinanciamento estadual. Essa pauta foi deliberada na reunião ordinária do dia 28/11/2022. Com doze conselheiros votantes a favor da alteração do valor conforme acima mencionado, é anexado a presente ata o comprovante de votação. **Diante a relevância para o município de Jandira, este Conselho mantém sua deliberação com parecer favorável da implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência executado de forma regionalizada e aprova o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jandira - FMAS conforme os valores mencionados, com aprovação dos seguintes conselheiros/as:** Bianca de Santis, Samuel Reis Santos, Marly Lobato, Leonel de Souza Oliveira Barros, Raphael Branquinho Rodrigues, Karina Maria de Lima Soares, Rita de Cássia de Sousa Carvalho,

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br*

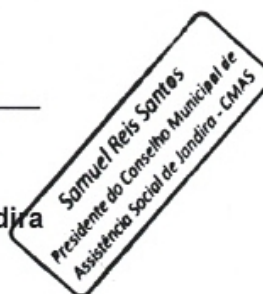


CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Ana Lúcia de Souza Fonseca, Paula Andréa da Silva, Fernanda Duarte Vaz, Rosana Silveira Soares Silva e Paulo José Marques Lobato que assinaram digitalmente no próprio formulário online e eu Samuel Reis Santos Presidente do CMAS de Jandira, ratifico a deliberação do CMAS e lavro a presente ata às 12h54.

Samuel Reis Santos

Presidente CMAS de Jandira



05/12/2022 12:54

Consulta CMAS - 05/09/2022

Consulta CMAS - 05/09/2022

12 respostas

Publicar análise

Nome

12 respostas

Bianca de Santis

Samuel Reis Santos

Marly Lobato

Leonel de Souza Oliveira Barros

Raphael Branquinho Rodrigues

Karina Maria de Lima Soares

Rita de Cássia de Sousa Carvalho

Ana Lúcia de Souza Fonseca

Paula Andréa da Silva

Fernanda Duarte Vaz

Rosana Silveira Soares Silva

PAULO JOSÉ MARQUES Lobato



05/12/2022 12:54

Consulta CMAS - 05/09/2022

E-mail

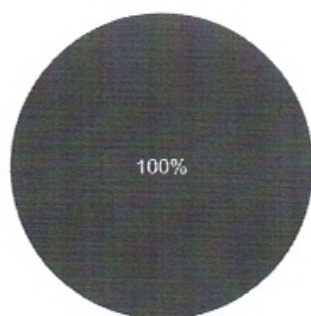
12 respostas

- biancasantis7@gmail.com
- jornalistasamuelreis@gmail.com
- profmarlylobato@gmail.com
- leonelsoad@gmail.com
- raphaelbranquinho.r@gmail.com
- casafamiliaevida@yahoo.com.br
- rita-cassia341@hotmail.com
- anagulifonseca@gmail.com
- coordenacaopse@jandira.sp.gov.br
- fernanda.duarte0503@gmail.com
- silveirarosana2022@gmail.com
- paulocaritas@gmail.com

Qual a sua posição quanto ao acréscimo desta consulta, para atualização da última ATA nº 13 de 05 de Dezembro de 2022:

Copiar

12 respostas



- Estou ciente da atualização dos valores e autorizo a a adição desta informação na ATA da última reunião
- Não autorizo que seja adicionada a informação da alteração referente ao dado acima

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários



05/12/2022 12:54

Consulta CMAS - 05/09/2022





CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 07 de dezembro de 2022.

ATA CMAS nº 14/2022 – Reunião Extraordinária

No sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizou sua reunião extraordinária no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, com início às nove horas e trinta minutos e conforme deliberado anteriormente os/as conselheiros/as irão analisar as documentações das organizações sociais que solicitaram inscrição e renovação de inscrição no CMAS. Antes de adentrar a principal pauta a conselheira Bianca informou que apesar de ter sido solicitado por e-mail à Secretaria de Comunicação a publicação do Comunicado CMAS 02/2022 no dia 29/11/2022, não houve o atendimento ao solicitado, portanto será necessário fazer novamente o pedido da publicação do Comunicado e alterar o prazo para que os interessados da sociedade civil (Usuários ou Organizações de Usuários) apresentem manifestação pela vaga de suplência no CMAS no dia 14/12/2022. Ainda sobre a recomposição do CMAS, informou que foi reiterada a solicitação de indicação de vaga de titularidade no CMAS à Secretaria de Finanças, ficando no aguardo de uma devolutiva. O conselheiro Leonel ressalta que o não atendimento às solicitações do CMAS, além de prejudicar o andamento do conselho, indica descaso ao controle social de políticas públicas e políticas de direitos, lembra que é recorrente que pessoas indicadas para compor os conselhos não compareçam às reuniões, e situações como essa não podem ser mais toleradas e ignoradas, sugerindo que o Ministério Público possa ser acionado para garantir que os conselhos sejam eles de direitos ou de políticas públicas possam exercer o controle social sem prejuízo na sua atuação. O Presidente Samuel sugere que no dia 20/12/2022 seja realizada uma reunião para entrega simbólica das inscrições às OSCs. Dando continuidade à reunião Samuel, fala que na semana passada houve uma reunião da Comissão de avaliação, onde foi discutido e avaliado as documentações e será apresentado para o Conselho deliberar. Fala que algumas instituições apresentaram todas as documentações exigidas e outras há ainda algumas pendências e que naquele momento a comissão sugere que as entidades que



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

já estão instituídas e que estão de acordo com as exigências, já sejam certificadas e as demais passem pelo crivo dos conselheiros. Entram na discussão sobre a instituição Força Auxiliar Legionária do Brasil, que também entrou com a solicitação de certificação, tem atuação, mas não está dentro das ações da Assistência, a entidade apresentou as documentações complementares e após avaliada pelos membros observou-se que a entidade pode registrar os serviços que prestam à comunidade prestando ações voltadas para o fortalecimento de vínculos. Em relação a entidade Mãos da Esperança, observou-se que há algumas pendências, mas que a entidade realiza as ações preponderantes no fortalecimento de vínculos e atendimentos às famílias, e que é necessário mais orientações, quanto a descrição dos projetos. Em relação a entidade Kolping, foi colocada que o projeto do plano de trabalho não está adequado às atividades sociais e sim educacional, foi dito que há necessidade de maior detalhamento das ações, e dito que a entidade já faz este trabalho há anos e que a ausência da certificação prejudica a possibilidade de buscar patrocínio privado. Em relação a entidade ARESSAMA, foi observado pela conselheira Paula, que no Estatuto Social da entidade está voltado para ações beneficentes, o que não se adequa e que é necessário a adequação do seu estatuto. Foi deliberado pelos membros que as entidades que são reconhecidas pela população e que tem trabalho efetivo devem, ser aprovadas com ressalvas e as entidades notificadas. Quanto a instituição Nova Canaã, CNPJ: 13.639.538.0001-92, é a única visitada, onde os membros avaliaram que após a visita, não se viu trabalhos sociais e as atividades apresentadas no plano de trabalho foram descontinuadas verificadas no ato da visita. Foi deliberado pela não inscrição até a estruturação mínima dos projetos de acordo com a legislação do CNAS. Em relação a APAE, a entidade solicita mudar de posição, saindo da proteção básica e ir para a proteção social média como é o caso de todas as APAEs. Foi deliberado pela aprovação, com ressalvas, com a necessidade de atualização do plano de trabalho da instituição e será solicitado e dando prazo de cinco dias para adequação. Não havendo mais nada a tratar eu, Marly Marques Lobato, conselheira titular lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 12h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Titular: Paula Andrea Ribeiro da Silva _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho_____



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 01/2022

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS COFINANCIADOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO A FUNDO - FNAS/FMAS NO EXERCÍCIO DE 2020 PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA E APROVA O SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas cofinanciados com recursos do Governo Federal fundo a fundo, Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jandira (FMAS), sendo aprovada as receitas e

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997


despesas efetuadas no exercício de 2020.

Art. 2º - Fica aprovada pelos membros deste Conselho a Reprogramação dos saldos remanescentes em 31/12/2020 referentes aos Serviços e Programas para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 14 de fevereiro de 2022.



Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 02/2022

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E APROVA O SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, cumprimento de objeto, receitas e despesas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF do município de Jandira para o exercício de 2020.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 2º - Fica aprovada pelos membros deste Conselho a Reprogramação dos saldos remanescentes em 31/12/2020 referentes Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 14 de fevereiro de 2022.

Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 03/2022

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS NO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE JANDIRA E APROVA O SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE 2021.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, cumprimento de objeto, receitas e despesas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS do município de Jandira para o exercício de 2020.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 2º - Fica aprovada pelos membros deste Conselho a Reprogramação dos saldos remanescentes em 31/12/2020 referentes Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 14 de fevereiro de 2021.

Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 05/2022

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES FUNDO A FUNDO – FEAS/FMAS – PROCESSO N.º SEDS-EXP-2021/00100 – EXERCÍCIO 2021, REFERENTE AS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dá as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o PMASweb 2018/2021 – Sistema online Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021.

RESOLVE:

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC. - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associaljandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social


Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 1º - Conforme a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 24 de fevereiro de 2022, fica aprovada a Prestação de Contas referente aos Repasses Fundo a Fundo – FEAS/FMAS – PROCESSO Nº SEDS-EXP-2021/00100, referente as Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, com aprovação das receitas e despesas realizadas no exercício de 2021;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 24 de fevereiro de 2022.



Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 06/2022

“APROVA O PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS/FMAS REPASSADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2022 - PROCESSO N.º SEDS-EXP-2021/00100 – REFERENTE AS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.”

- Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
- Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- Considerando** a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que dá as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;
- Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
- Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;
- Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;
- Considerando** o PMASweb 2018/2021 – Sistema online Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021;

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando o PMASweb 2022/2024 – Sistema online Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022;

Considerando a aprovação pelo CMAS da prestação de contas - Repasses Fundo a Fundo – FEAS/FMAS – Processo n.º SEDS-Exp-2021/00100 – Exercício 2021, Referente as Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o Plano de Trabalho para Reprogramação FEAS – Saldos do Exercício de 2021 para execução no Exercício 2022 - Processo n.º SEDS-Exp-2021/00100, sendo a destinação dos recursos orçamentários de reprogramação destinados para a Proteção Social Básica no valor de R\$ 81.862,79 destinado aos CRAS, para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Centro Público de Convivência do Idoso - CPCI para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R\$ 54.362,59 destinado ao CREAS Jandira para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor de R\$ 60.358,27 destinado à Casa da Criança Nonna Irma para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O período de execução dos valores orçamentários da Reprogramação refere-se ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 24 de fevereiro de 2022.



Maria Lúcia Bittencourt Lemos
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 07/2022

**“APROVA A PRESIDÊNCIA,
VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA
EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDIRA - SP.”**

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Dispõe sobre alteração na Lei 1.094 de 22/10/1997 e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.519, de 11 de abril de 2022. Dispõe sobre a substituição e inclusão de membros no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

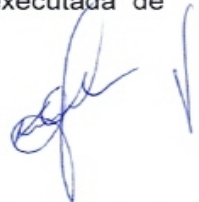
Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica eleito por aclamação pelos membros deste Conselho o Sr. Samuel Reis Santos, representante do poder público através da Secretaria Municipal de Educação, para assumir a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira.

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associaljandira@gmail.com (11) 4772-7222





CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 2º - Fica eleito por aclamação pelos membros deste Conselho o Sr. Isaque Batista da Silva, representante do poder público, através da Secretaria Municipal de Finanças, para assumir a Vice-presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira.

Art. 3º - Fica eleita por aclamação pelos membros deste Conselho a Sra. Rosana Silveira Soares Silva, representante do poder público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para assumir a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 26 de maio de 2022.

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira

Isaque B. do Silva

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 08/2022

**“APROVA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL
PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA PARA
CUSTEAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM
DECORRÊNCIA DE VULNERABILIDADE
TEMPORÁRIA.”**

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2022;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 027, de 24 de maio de 2022, que Aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Considerando a Lei nº 1466, de 21 de dezembro de 2004, que Autoriza Poder Executivo despende gastos com benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e dá outras providências.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o cofinanciamento estadual ao município de Jandira no valor de R\$ 65.617,90 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) destinados a aquisição de Benefícios Eventuais - vulnerabilidade temporária à serem destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do município de Jandira.

Art. 2º - Fica aprovada a alteração do PMAweb 2022, atualização para o exercício 2022, para a inclusão do valor e a sua vinculação à modalidade de atendimento através de Benefício Eventual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 09 de junho de 2022.

Samuel Reis Santos
RG: 41.391.993-6
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 09/2022

**“APROVA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL
PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA PARA
CUSTEAR AÇÕES DE APRIMORAMENTO
DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO.”**

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2022;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que Dispõe sobre o Aprimoramento do CadÚnico e o Repasse de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o cofinanciamento estadual ao

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

município de Jandira no valor de R\$ 51.009,82 (cinquenta e um mil, nove reais e oitenta e dois centavos) destinados para custear ações de Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único, com foco na atualização de cadastros e aprimoramento e qualificação dos dados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 09 de junho de 2022.

Samuel Reis Santos
RG: 41.391.993-6
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 10/2022

“APROVA A EXECUÇÃO DO PROJETO ACOLHE JANDIRA PELO PODER PÚBLICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JANDIRA NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM DECORRÊNCIA DOS PERÍODOS DE BAIXA TEMPERATURA E FRENTES FRIAS.”

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2022;

Considerando o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associaljandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 2/2020 do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a Resolução Federal nº 40, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 012, de 26/05/2021, que aprovou as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixa temperatura;

Considerando a Resolução SEDS 22, de 20/04/2022, que dispõe sobre a Nota Técnica 01/2022, que versa sobre as "orientações e recomendações para Gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua, nos períodos de baixas temperaturas;

Considerando a Resolução SEDS 23, de 20/04/2022, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de cofinanciamento estadual, para ampliação de vagas para emergências de acolhimento, prioritariamente para População em Situação de Rua durante as baixas temperaturas, por meio dos serviços de proteção em calamidade pública e de emergências, no âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a execução do Projeto Acolhe Jandira pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no atendimento e acolhimento emergencial da População em Situação de Rua em decorrência dos períodos de baixas temperaturas e frente frias.

Art. 2º - São responsáveis pelo Projeto Acolhe Jandira a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Carla Adriana Alves dos Santos e a Assistente Social Paula

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC.- Jandira/SP CEP: 06600-025
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Andréa da Silva, CRESS: 50.963.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 09 de junho de 2022.

Samuel Reis Santos
RG: 41.391.993-6
Presidente CMAS Jandira



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 11/2022

“TORNA PÚBLICO A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA EXECUTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO MUNDIAL.”

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o parecer sobre a inscrição de Comunidades Terapêuticas nos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, emitido em 22/07/22 na 308ª Reunião Ordinária do CNAS.


RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) executado pela Organização da Sociedade Civil Centro Terapêutico de Recuperação Mundial, CNPJ: 23.005.413/0001-64, sendo ofertado no endereço de sua sede, na Rua Fernando Pessoa, nº 72, Vila Santo Antonio, Jandira/SP, Cep: 06622-175, Jandira - SP.

Art. 2º - A inscrição está sob número 17 desde o ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 27 de outubro de 2022.


Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024

Samuel Reis Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jandira - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 12/2022

“APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JANDIRA PARA O ANO DE 2022.”

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Portaria MC/SEDS/SNAS nº 102, de 29 de setembro de 2022. Estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2022.

RESOLVE:

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

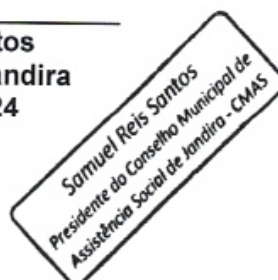
Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social no município de Jandira para o ano de 2022.

Art. 2º - Estão aprovadas as metas físicas e previsões de financiamento referente aos Serviços no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, Programas Socioassistenciais e Índices de Gestão do SUAS e do Programa Auxílio Brasil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 28 de novembro de 2022.

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024





CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 13/2022

“APROVA A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE FORMA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E COFINANCIAMENTO ESTADUAL.”

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando o Sistema PMASweb 2022.

RESOLVE:

*Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br*



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 1º - Fica aprovado pelos membros deste Conselho a implantação e execução de forma regionalizada do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, através de consórcio intermunicipal entre os municípios de Jandira, Santana de Parnaíba, Cotia, Vargem Grande Paulista, Itapevi e Osasco.

Art. 2º - Fica aprovado o cofinanciamento estadual para a implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência, através de repasses fundo a fundo para despesas de investimento e custeio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 28 de novembro de 2022.

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024





CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 14/2022

“TORNA PÚBLICO A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA FAMÍLIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.”

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:


Art. 1º - Torna público a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira da Organização da Sociedade Civil Casa Família e Vida Nossa das Neves, CNPJ: 04.779.577/0001-02 como entidade de atendimento com atuação preponderante na área da Assistência Social.

Art. 2º - A renovação da inscrição no CMAS se estende à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 03 a 17 anos e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo ofertado na unidade socioassistencial Centro Comunitário Irmã Giovanna situada na Rua Quinze de Novembro, 401 – Vila da Amizade – Jandira/SP, Cep: 06626-460.

Art. 3º - A inscrição está sob número 06 desde o ano de 1999.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 07 de dezembro de 2022.


Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024



Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 16/2022

**“TORNA PÚBLICO A INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PROJETOS
SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO MÃOS DA ESPERANÇA.”**

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;


RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira de Projetos Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica para atendimento de adolescentes de 17 anos e jovens e adultos de 18 a 59 anos, executados pela Organização da Sociedade Civil Associação Mãos da Esperança - AME, CNPJ: 16.454.474/0001-43, sendo ofertados no endereço de sua sede, na Rua Fernando Pessoa, nº 931, Vila Santo Antônio, Jandira/SP, CEP: 06622-175.

Art. 2º - A inscrição está sob número 18.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 07 de dezembro de 2022.



Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024





CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 17/2022

**“TORNA PÚBLICO A INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PROJETO
SOCIOASSISTENCIAL EXECUTADO PELA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO RESSURREIÇÃO SANTA
MARIA - ARESAMA.”**

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;


RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira de Projeto Socioassistencial destinado ao atendimento de pessoas adultas em situação de rua, executado pela Organização da Sociedade Civil Associação Ressurreição Santa Maria - ARESAMA, CNPJ: 29.280.600/0001-32, sendo ofertado no endereço de sua sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 37, Centro, Jandira/SP, CEP: 06600-100.

Art. 2º - A inscrição está sob número 19.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 07 de dezembro de 2022.


Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024

Samuel Reis Santos
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jandira - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira - SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 18/2022

**“TORNA PÚBLICO A INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL FORÇA AUXILIAR
LEGIONÁRIA DO BRASIL.”**

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;


RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Organização da Sociedade Civil Força Auxiliar Legionária do Brasil - FALB, CNPJ: 21.023.655/0001-55, sendo organização de defesa e garantia de direitos socioassistenciais, podendo executar projetos voltados para crianças e adolescentes e suas famílias no âmbito da Política de Assistência Social no endereço de sua sede na Avenida Carmine Gragnano, nº 37, Centro, Jandira/SP, CEP: 06600-010 ou em unidade socioassistencial à ser inscrita no CMAS de Jandira.

Art. 2º - A inscrição está sob número 20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 07 de dezembro de 2022.


Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024



Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP
Rua Elton Silva, 1.000, Centro - Jandira/SP CEP: 06600-025
conselhomunicipaljandira@jandira.sp.gov.br



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 19/2022

“TORNA PÚBLICO A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMUNIDADE KOLPING DE JANDIRA “NOSSA SENHORA APARECIDA”.”

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução MC/CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020 Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a renovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da Organização da Sociedade Civil Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida", CNPJ: 51.243.145/0001-54, sendo organização de defesa e garantia de direitos socioassistenciais, podendo executar projetos voltados para crianças e suas famílias no âmbito da Política de Assistência Social no endereço de sua sede na Travessa Papa João XXIII, nº 19, Centro, Jandira/SP, Cep: 06600-120.

Art. 2º - A inscrição está sob número 04 desde o ano de 1997.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 07 de dezembro de 2022.



Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024





SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira